

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 232/2022

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura e inclusão de procedimentos, exclusão de serviço e inclusão de exame nos editais de credenciamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de nomenclatura de procedimento, exclusão de serviço e inclusão de exame no credenciamento do Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT, para atendimentos dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimentos eletivos, para atendimentos dos municípios consorciados.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o descritivo do procedimento do edital nº 003/2017, na forma que segue:

DE	PARA
RETRATAMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR

Art. 2º Exclusão de serviço na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.464-0	AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTOS PRÉ E PÓS CIRÚRGICOS E DE TRATAMENTO PÓS MEDICAMENTOSO	180,00

Art. 3º Incluir o exame na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.467-0	TOMOGRAFIA 3D	260,00

Art. 4º Incluir os procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.16.03.004-1	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	ALTA	814,49
04.08.02.063-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁPIDO ULNAR	MÉDIA	929,70

Art. 5º Incluir os procedimentos na tabela de credenciamento nº 002/2022, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.16.03.004-1	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	ALTA	814,49

04.08.02.063-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOS- TOSE RÁPIDO ULNAR	MÉDIA	929,70
----------------	---	-------	--------

Art. 6º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE